



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Rio Branco
Processo: 07097536920198010001
Classe do Processo: Petição
Data/Hora: 20/02/2020 16:11:39

Partes

Solicitante: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Documentos

Petição: 2660142_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01 - 1-3.pdf
Anexo - Petição: 2660142_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_Anexo_02 - 1-9.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07097536920198010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLAUDINEI COSER**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no antebraço esquerdo com sequelas no punho esquerdo com repercussão intensa (75%), efetuando o pagamento no valor de R\$2.531,25:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190263884

Cidade: Rio Branco

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: CLAUDINEI COSER

Data do acidente: 16/12/2018

Seguradora: ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura dos ossos do antebraço esquerdo

Descrição do exame físico: MSE: cicatriz cirúrgica de 15 cm no dorso e outra de 15 c, na borda ulnar do antebraço, deformidade em valgo do antebraço, aumento de volume do antebraço, limitação na pronosupinação a 40 graus, limitação na flexo extensão no punho, e redução da força muscular do membro.

Resultados terapêuticos: Tratamento: cirúrgico para redução cruenta com placa e parafusos na ulna e rádio. posteriormente após infecção foram retiradas as placas e parafusos e instalado fixador externo no rádio, e fisioterapia.

Alta: Abril de 2019

Sequelas permanentes:

Sequela: Com sequela

Data do exame físico: 11/04/2019

Conduta mantida:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
		Total	18,75 %	R\$ 2.531,25

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro superior esquerdo com repercussão média (50%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO OCORRIDO NO ANTEBRAÇO ESQUERDO OCASIONOU SEQUELAS NO PUNHO DO AUTOR.**

ADEMAIS, CONFORME ESCLARECIDO NO PARECER MÉDICO EXPEDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, A PARTE AUTORA APRESENTA LIMITAÇÃO NA FLEXO EXTENSÃO DO PUNHO ESQUERDO.

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR TODO SE O ÚNICO SEGMENTO QUE APRESENTA SEQUELAS É O PUNHO ESQUERDO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: PUNHO ESQUERDO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 19 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988**

**DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC**

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/04/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLAUDINEI COSER

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00534

CONTA: 000000135146-5

Nr. da Autenticação EFA165C518EA69EB

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190263884 **Cidade:** Rio Branco **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CLAUDINEI COSER **Data do acidente:** 16/12/2018 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura dos ossos do antebraço esquerdo

Descrição do exame físico: MSE: cicatriz cirúrgica de 15 cm no dorso e outra de 15 c, na borda ulnar do antebraço, deformidade em valgo do antebraço, aumento de volume do antebraço, limitação na pronosupinação a 40 graus, limitação na flexo extensão no punho, e redução da força muscular do membro.

Resultados terapêuticos: Tratamento: cirúrgico para redução cruenta com placa e parafusos na ulna e rádio. posteriormente após infecção foram retiradas as placas e parafusos e instalado fixador externo no rádio, e fisioterapia.
Alta: Abril de 2019

Sequelas permanentes:

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 11/04/2019

Conduta mantida:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
Total			18,75 %	R\$ 2.531,25

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190263884 **Cidade:** Rio Branco **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CLAUDINEI COSER **Data do acidente:** 16/12/2018 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura dos ossos do antebraço esquerdo

Descrição do exame físico: MSE: cicatriz cirúrgica de 15 cm no dorso e outra de 15 c, na borda ulnar do antebraço, deformidade em valgo do antebraço, aumento de volume do antebraço, limitação na pronosupinação a 40 graus, limitação na flexo extensão no punho, e redução da força muscular do membro.

Resultados terapêuticos: Tratamento: cirúrgico para redução cruenta com placa e parafusos na ulna e rádio. posteriormente após infecção foram retiradas as placas e parafusos e instalado fixador externo no rádio, e fisioterapia.
Alta: Abril de 2019

Sequelas permanentes:

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 11/04/2019

Conduta mantida:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
		Total	18,75 %	R\$ 2.531,25

AS DATASUS

UPA VERDE - 2 DISTRITO

N.º DO BE: 1601302
CNS:DATA: 16/12/2018 HORA: 20:17 USUARIO: RANE
SETOR: 02-EMERGENCIA TRAUMATICA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME: CLAUDINEI COSER

DOC...: CNH

IDADE: 58 ANOS NASC: 28/04/1960

SEXO..: MASCUL

ENDERECO: RAMAL BOM JESUS

NUMERO: 310

COMPLEMENTO: APARTAMENTO 03 BAIRRO: VILA ACRE

UF: AC CEP...:

MUNICIPIO: ACRELANDIA

/TREZINHA DE JESUS AMORIM

NOME PAI/MAE: OSVALDO COSER

TEL...: 999233

RESPONSAVEL: O PROPRIO

PROCEDENCIA: OUTROS

ACENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTO

CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO

TRAUMA: NAO

ACTID. TRABALHO: NAO

VEIO DE AMBULANCIA: NAO

P脉: [] X mmHg] PULSO: [] COMPRESSAO ARTERIAL: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RATIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFI

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM PRATO NAO AGENDADO

DADOS CLINICOS: DATA PRIMEIROS SINTOMAS: /

Preciso citar os de que o paciente tem os de dor e deformidade

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRECAO

HORARIO DA MEDIDA

Analgesico
Ec 25
Diclofenac 20 u/m

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA:

ATA: [] DECSAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

[] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

[] FERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

GUITO: [] ATÉ 48HS [] APOS 48HS

FAMILIA [] ANAT. []

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

*Antônio Giseu Pereira**Medico*

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - AC

RELATÓRIO DE ALTA

NOME: Conrado Alves

AO AMBULATÓRIO EM 15 DIAS

Dr: François

DT: 14/12/18

DC: 14/01/19

DIAGNÓSTICO: Pi po 0137 R=

Artefato C

CONDUTA: 6712-553



CUIDADOS GERAIS:

() COMPARÉCER AO AMBULATÓRIO, NA FUNDHACRE COM
RXs EM MÃOS

() FAZER CURATIVO DIARIAMENTE

() USAR TALA () USAR GESSO () USAR TIPOIA

() NÃO PISAR

() FAZER USO DAS MEDICAÇÕES CONFORME PRESCRIÇÃO

() MOVIMENTAR ARTICULAÇÕES, EXCETO: _____

() RETIRAR PONTOS EM 15 DIAS, SE FERIDA LIMPA E SECA

() _____

AGENDAMENTO:

() PS - REGULAÇÃO DE LEITOS () FUNDHACRE

Rio Branco-AC, 15/01/19

Dr. Italo Maia Vieira
CRM/AC 1500
CRM/Ortopedia Traumatologia



Governo do Estado do Acre
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: _____

ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

De: CPA de Dist

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A

20 MAR 2010

Para: Ds - Ortopedias

PROTÓCOLO
AG. RIO BRANCO

Nome do paciente: Cláudia Roser

Hipótese diagnóstica: Festura Anubraco O

ANOTAÇÕES DE INTERESSE PARA O CASO:

Trauma whas de queda
de nebarrete - dor
Inubacos O deformidade
goma de bala e - dor

DATA: 16/02/10

Dr. Antônio Gilson Pereira
Especialista
CRM-AC 012

ASSINATURA

SAME / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA DE PÓLICIA DA 1ª REGIONAL - RIO BRANCO - AC

CT
19103

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 000109/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 02/01/2019 10:08 Data/Hora Fim: 02/01/2019 10:20

Origem: Polícia Judiciária

Delegado de Polícia: Leonardo Alves de Alvarenga Santa Barbara

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Polícia da 1ª Regional

Data/Hora do Fato: 16/12/2018 20:00

Local do Fato

Município: Rio Branco (AC)

Logradouro: Rod. AC-40

Bairro: Santa Helena

Tipo do Local: Via Pública

Meio(s) Empregado(s)

Natureza

1223 Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB) Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: CLAUDINEI COSER (VITIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade PR - Jandaia do Sul Sexo: Masculino Nasc: 28/04/1960

Profissão: Representante Comercial

Estado Civil: Divorciado(a)

Nome da Mãe: Trezinha de Jesus Amorim Coser

Nome do Pai: Osvaldo Coser

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 317 365.309-25



Endereço

Município: Rio Branco - AC

Nº: 2267

Logradouro: Rod. AC-40

Bairro: Santa Helena

Telefone: (68) 99234-1503 (Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Rio Branco - AC

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon

CPF/CNPJ do Proprietário 317.365.309-25

Placa NDY6018

Renavam 00164329811

Número do Motor NC43E1A018120

Número do Chassi 9C2NC4310AR018120

Ano/Modelo Fabricação 2010/2009

Cor AMARELA

UF Veículo Acre

Município Veículo Rio Branco

Marca/Modelo HONDA/CB 300R

Delegado de Polícia Civil: Leonardo Alves de Alvarenga Santa Barbara

Página 1 de 2

Impresso por: Cinthia Silveira Santana Dantas

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia

Data de Impressão: 02/01/2019 10:21

Protocolo nº: Não disponível



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 000109/2019

Modelo HONDA/CB 300R

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Última Atualização Denatran 11/12/2016

Restrições REST.BEN.TRIBUTARIO

Nome Envolvido

Envolvimentos

Claudinei Coser

Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

Relata a vítima(CLAUDINEI COSER) que trafegava na sua motocicleta, placa NDY6018, e que ao reduzir para entrar em sua propriedade, uma camionete bateu no seu guidon e o fez perder o equilíbrio da referida motocicleta e caiu, fraturando seu antebraço esquerdo, conforme Declaração de Acidente de Trânsito nº 01/2019.

ASSINATURAS


Cinthia Silveira Santana Dantas
Responsável pelo Atendimento


Claudinei Coser
(Assinatura / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou a(s) única(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que devo origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Declaração de Acidente de Trânsito N° 01/2019

COMUNICAMOS A V. S^{RA} QUE NESTA DATA COMPARECEU O CONDUTOR ABAIXO IDENTIFICADO
DECLARANDO QUE SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.

1. LOCAL/DATA DO ACIDENTE

DATA: 16/12/2018	HORA: 20:00	
LOGRADOURO: ROD. AC-40		
BAIRRO: SANTA HELENA	CIDADE: RIO BRANCO	UF: AC
REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO REFRIGERANTE DYDIO		

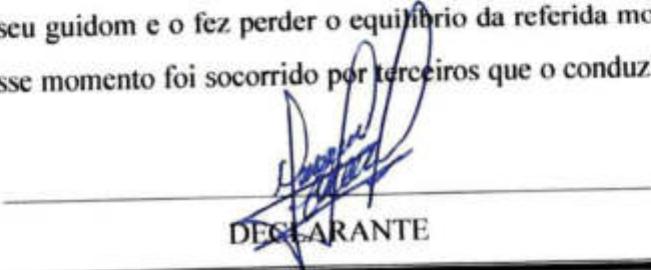
2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA: NDY6018	MARCA: HONDA	MODELO: CB 300R	ESPÉCIE: MOTOCICLO
RENAVAM: 00164329811	CHASSI: 9C2NC4310AR018120	COR: AMARELO	UF: AC
PROPRIETÁRIO: CLAUDINEI COSER			CPF: 317.365.309-25
ENDEREÇO: ROD. AC-40 KM 04 N 2267			CIDADE: RIO BRANCO

3. DADOS DA VÍTIMA	(X) CONDUTOR	() PASSAGEIRO	() CICLISTA	() PEDESTRE
NOME: CLAUDINEI COSER				ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
SEXO: MASCULINO	NASCIMENTO: 28/04/1960	PROFISSÃO: REPRESENTANTE COMERCIAL		
CPF: 317.365.309-25	RG: 212601	ORG.: SSP/AC		
NATURALIDADE: JANDAIA DO SUL				NACIONALIDADE: BRASILEIRA
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO				
REGISTRO DA CNH: 01404518290	CATEGORIA: AC	VALIDADE: 12/04/2021	UF: AC	PROT. 00000000000000000000000000000000
ENDEREÇO: ROD. AC-40 KM-04 N 2267	CIDADE: RIO BRANCO			

4. NARRATIVA DO ACIDENTE CONFORME DECLARAÇÃO DO CONDUTOR

Informo que compareceu a este Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTRAN, o Sr. CLAUDINEI COSER, ele relata que no dia, local e horário supramencionados o mesmo trafegava em sua motocicleta quando ao chegar em frente a sua residência ao reduzir a marcha para entrar em sua propriedade uma caminhonete bateu no seu guidom e o fez perder o equilíbrio da referida motocicleta e caiu e fraturou o antebraço esquerdo. Que nesse momento foi socorrido por terceiros que o conduziu ao PS, de acordo com BE n 2602234.


DECLARANTE

5. COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

NOME: B ANDRADE	RG: 3491
POSTO/GRAD: SGT/PM	OPM: BPTRAN
DATA: 02/01/2019	HORA: 09:10
ASSINATURA:	

ADMISÃO OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI CRIME.
ENQUADRAMENTO LEGAL – ART. 297 E 299 DO CÓDIGO PENAL.
AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DECLARANTE.